



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021.**

Aos oito dias de dezembro de 2021, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 236/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 02/12/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BENICIO PNEUS EIRELI**, com sede na cidade de Joinville/SC, Rua Zezé de Moreira, 505 Galpão 02 - CEP: 89212305 - BAIRRO: Floresta e inscrita no CNPJ 39.535.062/0001-33, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 483944488 e CPF/MF sob o nº 411.729.408-35

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	62421	Pneu 175/70 R14, 84T	WATERFALL	UN	40,00	329,00	13.160,00
4	62427	Pneu 235/45 R19 95H M+S	FARROAD	UN	4,00	989,00	3.956,00
6	62424	Pneu Dianteiro Novo, 14.9x24 com mínimo 12 lonas	FARMBOY	UN	2,00	2.970,00	5.940,00
TOTAL.....							23.056,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 23.056,00 (vinte e três mil e cinquenta e seis reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:4117
2940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:4117294083
5
Dados: 2021.12.08
10:40:04 -03'00'



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, até 07/12/2022, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 10 (dez) dias após a solicitação.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:

4.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.7. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:4117
2940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408
35
Dados: 2021.12.08
10:41:06 -03'00'



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- 4.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao(a) Sr(a) Luana Aparecida Pilato Ribeiro portador(a) do R.G. sob nº 483944488 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 411.729.408-35, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o (a) servidor (a) **WILSON JOSE DA SILVA**, responsável pela GOVERNO MUNICIPAL, telefone (46) 3534-8050, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.4. Ficam credenciados pela Administração do Município o Gestor da Ata ficará a cargo do (a) servidora (a) **ELISIANE CONTER**, que terá autoridade para acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais, irregularidades ou distorções existentes

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de São Jorge D'Oeste.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:4117
2940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408
35
Dados: 2021.12.08
10:41:17 -03'00'



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
940	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1720	10.001.12.361.0013.2038	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2410	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3040	12.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:4117
2940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408
35
Dados: 2021.12.08
10:41:27 -03'00'



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 601/2009.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 601/2009.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:4117
2940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408
35
Dados: 2021.12.08
10:41:37 -03'00'



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:411-
72940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408
35
Dados: 2021.12.08
10:41:48 -03'00'



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 0236/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 0236/2021**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo(a) **Sr.(a) Luana Aparecida Pilato Ribeiro**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 08/12/2021.

LUANA	Assinado de forma
APARECIDA	digital por LUANA
PILATO	APARECIDA PILATO
RIBEIRO:4117294	RIBEIRO:41172940835
0835	Dados: 2021.12.08
	10:41:59 -03'00'

BENICIO PNEUS EIRELI
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
CPF Nº. 411.729.408-35
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Verê



CONTRATO FOMENTO PARANÁ-SFM
Nº 4254/2021

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE VERÊ.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/00-90, aqui denominada FOMENTO PARANÁ, por seus Diretores signatários, e de outro lado, o Município de VERÊ - PR, inscrito no CNPJ nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a), ADEMILSO ROSIN, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e às cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN ou FOMENTO PARANÁ (em anexo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do nº 49.202/21 de 29/09/2021, com o prazo para contratação a contar de 29/09/2021, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para execução de Projeto Integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS BARRAGEM INDUSTRIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável da PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: O valor correspondente às atividades parciais será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil.

S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso exista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: A liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente no 6519-7 de Agência 4789-9 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o conteúdo no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base a Taxa de Longo Prazo - TLP, criada pela Lei nº 13.483, de 2017, e de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: A partir da data do desembolso, na data base de cálculo do contrato, serão devidos juros numéricos incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta: (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE (ÍPCA), calculado de forma pro rata temporis; (ii) pela taxa de juros prefixada vigente na data da contratação do Financiamento de 3,83% ao ano, que corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, ajustadas pelo Índice Monetário Nacional e divididas pelo Banco Central do Brasil; (iii) pela margem de juros fixa FOMENTO PARANÁ 2,15% ao ano, essas duas últimas apuradas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, aplicado o Sistema Price de Amortização.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as parcelas liberadas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em parcelas mensais e sucessivas, pelo Sistema Financeiro de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, incidindo sobre as parcelas contratadas, e o dia 15 (quinze) de cada mês para a data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 2021 de 01/09/2021, publicada em 02/09/2021, a poderes para receber e descontar em nome do FOMENTO PARANÁ, os valores devidos que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Parágrafo Único: Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, autoriza, também em nome do mandato, nome e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, a qual concede os mais amplos poderes, inclusive para subdelegar, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, cobrará 2% a fluída de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ vier a recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, arrolas e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sobre os indefinidos os montantes ora conveniados.

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabeleça as condições e regras que regerem o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a intervenção da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, ainda, fornecer contra giro, extratos de conta corrente, comprometendo-se a aplicar os recursos únicos e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por portos nomeados, a execução dos projetos financeiros, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle de execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, obtendo do Contrato entre as partes;

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-

operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia do Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou do autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus funcionários no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidas, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar viciada a dívida e rescindir de pleno direito este Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento de aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratuados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumprir integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A.

Wellington Oliva da Unzueta
Agência de Fomento do Paraná S/A.

Município de VERÊ

Testemunhas:

Nome: OZIR CLAVIUS
RG: 92976904

Nome: EDUARDO
RG: 61175976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 100/2021 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) licenças de antivírus para instalação em computadores da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 100/2021 - Dispensa: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê, PR, 09 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da 2ª Termo Aditivo de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa HENDLER & KREFT LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 43/2020 - Pregão Presencial Nº 09/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira.

ARTIGO DE REEQUILÍBRIO: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Pânico Jurídico em anexo, promove-se o aumento do valor da hora em R\$ 32,00 (trinta e dois reais), passando o valor da hora de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0230/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/OFICINAS DE MÚSICA, OFICINA DE MAQUILAGEM E FOTOGRAFIA, OFICINA DE ATRETO E OFICINA DE KARATE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM CRONOGRAMAS E LOCAIS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 00007495	01	21.500,00
GEORGINEL DE FREITAS LIMA 00777993	04	39.900,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 24 de novembro de 2021.

Diogo de Oliveira
Prefeito

Portaria nº 204/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0230/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/OFICINAS DE MÚSICA, OFICINA DE MAQUILAGEM E FOTOGRAFIA, OFICINA DE ATRETO E OFICINA DE KARATE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM CRONOGRAMAS E LOCAIS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 00007495	01	21.500,00
GEORGINEL DE FREITAS LIMA 00777993	04	39.900,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 03 de dezembro de 2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0230/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.529/2020, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 0230/2021 - Dispensa: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê, PR, 09 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0230/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.529/2020, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 00007495	01	21.500,00
GEORGINEL DE FREITAS LIMA 00777993	04	39.900,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 24 de novembro de 2021.

Diogo de Oliveira
Prefeito

Portaria nº 204/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0230/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/OFICINAS DE MÚSICA, OFICINA DE MAQUILAGEM E FOTOGRAFIA, OFICINA DE ATRETO E OFICINA DE KARATE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM CRONOGRAMAS E LOCAIS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 00007495	01	21.500,00
GEORGINEL DE FREITAS LIMA 00777993	04	39.900,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 03 de dezembro de 2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0230/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.529/2020, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 00007495	01	21.500,00
GEORGINEL DE FREITAS LIMA 00777993	04	39.900,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 24 de novembro de 2021.

Diogo de Oliveira
Prefeito

Portaria nº 204/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0230/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/OFICINAS DE MÚSICA, OFICINA DE MAQUILAGEM E FOTOGRAFIA, OFICINA DE ATRETO E OFICINA DE KARATE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM CRONOGRAMAS E LOCAIS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 00007495	01	21.500,00
GEORGINEL DE FREITAS LIMA 00777993	04	39.900,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 24 de novembro de 2021.

Diogo de Oliveira
Prefeito

Portaria nº 204/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0230/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/OFICINAS DE MÚSICA, OFICINA DE MAQUILAGEM E FOTOGRAFIA, OFICINA DE ATRETO E OFICINA DE KARATE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM CRONOGRAMAS E LOCAIS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 00007495	01	21.500,00
GEORGINEL DE FREITAS LIMA 00777993	04	39.900,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 24 de novembro de 2021.

Diogo de Oliveira
Prefeito

Portaria nº 204/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0230/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/OFICINAS DE MÚSICA, OFICINA DE MAQUILAGEM E FOTOGRAFIA, OFICINA DE ATRETO E OFICINA DE KARATE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM CRONOGRAMAS E LOCAIS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 00007495	01	21.500,00
GEORGINEL DE FREITAS LIMA 00777993	04	39.900,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 24 de novembro de 2021.

Diogo de Oliveira
Prefeito

Portaria nº 204/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0230/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/OFICINAS DE MÚSICA, OFICINA DE MAQUILAGEM E FOTOGRAFIA, OFICINA DE ATRETO E OFICINA DE KARATE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM CRONOGRAMAS E LOCAIS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2021**

O Município de São Jorge D'Oeste - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22/12/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA, LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, SERVIÇO MENSAL DE TRONCO E LINHAS TELEFÔNICAS DE IP, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 22/12/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 08/12/2021.

Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod377365

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 179/2021 Pregão/Nº. 234/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA- CNPJ nº. 10.786.517/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE RELÓGIOS PONTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE E RELÓGIO PONTO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 64.998,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/12/2022
Prazo de vigência	até 07/12/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/12/2021

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO PRESENCIAL N.º 237/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º237/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
273/2021	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	9.950,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/12/2021 – LEILA DA ROCHA – Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO PRESENCIAL N.º 236/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º236/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
274/2021	BENICIO PNEUS EIRELI	39.535.062/0001-33	23.056,00
275/2021	MARCELO ANTONIO CAPELETO 04253259979	33.374.155/0001-47	9.000,00
276/2021	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	27.260,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/12/2021 – LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Cod377361